

## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE GABINETE DO PREFEITO

## LEI N° 561, DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

"ALTERA O VENCIMENTO MENSAL DO MÉDICO -GRUPO III, CLASSE V, ITEM II - DO PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS (LEI Nº 485/2008), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o vencimento de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para os médicos do Município, integrantes do Grupo III, da classe V, da lei nº 485/2008.

Art. 2º Respeitada a legislação específica, o regime de trabalho dos médicos será de 20 (vinte horas) semanais, em atendimento à população.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE JANEIRO DE 2011.



